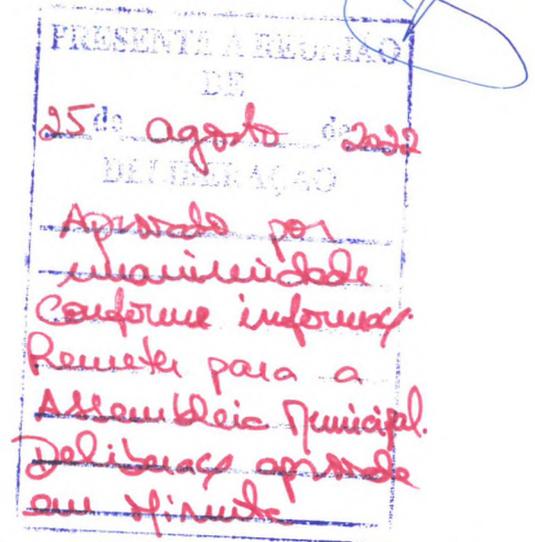




MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal

Divisão de Urbanismo e Planeamento
Serviço Afeto a: 113 - Divisão de Urbanismo e Planeamento

Informação n.º 12930 / 2022
21/08/2022



Assunto: Relatório do Estado do Ordenamento do Território - Ponderação do resultado da Discussão Pública e decisão de remeter à aprovação da Assembleia Municipal

Considerando que:

1. No âmbito do regime de avaliação dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBOTU), aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nas suas redações atuais, estabelecem que deve ser efetuada a avaliação dos instrumentos de gestão territorial, com a elaboração de um **Relatório do Estado de Ordenamento do Território (REOT)**, o qual deve verter o balanço da execução dos instrumentos de gestão territorial, bem como dos níveis de planeamento interno e externo obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão, alteração ou revogação. -----
2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT a câmara municipal, elabora, de quatro em quatro anos, um REOT, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, instrumento que permite uma avaliação contínua do desenvolvimento do território, de forma a auxiliar técnicos e políticos na gestão do território. -----
3. O REOT é um instrumento que permite a avaliação contínua do desenvolvimento do território, tendo em conta o nível de execução dos objetivos e concretização das ações propostas no Plano Diretor Municipal (PDM). -----



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal

4. Para além de se constituir como um imperativo legal, a elaboração do REOT assume-se como requisito obrigatório para a revisão do Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova; -----
5. Nos termos do estipulado no n.º 5 do artigo 189.º do RJIGT, concluída a sua elaboração, o REOT é submetido a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias. A Câmara Municipal deliberou em 30 de maio de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública, com duração de 30 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República. ----
6. O Aviso n.º 12386/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 118, de 21 de junho veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 29 de junho e 09 de agosto, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do REOT. -----
7. Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal deverá ponderar e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social e da página da Internet do Município, e elaborar a versão final do REOT para aprovação, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos: -----

- a) Aprovar o relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública em anexo, e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social e da página da Internet do Município; -----
- b) Concordar com a versão final do REOT em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT; -----



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal

- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À Consideração Superior

A CHEFE DE DIVISÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEAMENTO (DUP),

(Joana Mata Serrasqueiro Rossa)

Informação

_____ / _____ / _____

O (A) Técnica Superior / O (A) Coordenador Técnico (a)

Informação

_____ / _____ / _____

O (A) Chefe de Divisão

Informação

_____ / _____ / _____

O (A) Vereador(a)



RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT)

PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

AGOSTO de 2022

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: **RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) -
Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública**

AUTORIA: Divisão de Urbanismo e Planeamento (DUP)

EQUIPA TÉCNICA: Joana Rossa | Arquiteta | Chefe de Divisão da DUP

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	DISCUSSÃO PÚBLICA	5
2.1	- PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	5
2.2	- LOCAIS DE CONSULTA	7
2.3	- MODO DE PARTICIPAÇÃO	8
3.	ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS.....	8
4.	CONCLUSÕES	8

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do regime de avaliação dos instrumentos de gestão territorial, a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBOTU) aprovada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, com a alteração introduzida pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, estabelecem que deve ser efetuada a avaliação dos instrumentos de gestão territorial, com a elaboração de um Relatório do Estado de Ordenamento do Território (REOT), o qual deve verter o balanço da execução dos instrumentos de gestão territorial, bem como dos níveis de planeamento interno e externo obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão, alteração ou revogação.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 187.º do RJIGT as entidades da administração devem promover permanentemente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos planos territoriais por si elaborados, suportada nos indicadores qualitativos e quantitativos neles previstos.

A Câmara Municipal elabora, de quatro em quatro anos, um REOT, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal (n.º 3 do artigo 189.º), instrumento que permite uma avaliação contínua do desenvolvimento do território, de forma a auxiliar técnicos e políticos na gestão do território.

Nos termos dos n.os 3 e 5 do artigo 189.º do RJIGT, a Câmara Municipal deliberou em 30 de maio de 2022, aprovar o REOT e proceder à abertura de um período de discussão pública, com duração de 30 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República, para a formulação de reclamações, observações ou sugestões, sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo.

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal deverá ponderar e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social e da página da Internet do Município, e elaborar a versão final do REOT para aprovação, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT.

O presente documento consiste no relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública do REOT, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do RJIGT.

2. DISCUSSÃO PÚBLICA

2.1 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 12386/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 118, de 21 de junho veio dar início ao período de discussão pública, que decorreu entre os dias 29 de junho e 09 de agosto, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito do REOT.

A abertura do período de discussão pública e o respetivo modo de apresentação das sugestões/observações, foram publicitados/ divulgados através de:

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:

O aviso de abertura do período de discussão pública foi publicado na 2.ª série do Diário da República, de 21 de junho de 2022.

Figura 1 – Publicação em Diário da República, 2.ª série – n.º 118, de 21 de junho de 2022 (Aviso n.º 12386/2022)



Diário da República, 2.ª série **PARTE H**

N.º 118 21 de junho de 2022 Pág. 364

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 12386/2022

Sumário: Abertura do período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) de Idanha-a-Nova.

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) de Idanha-a-Nova

Discussão Pública

Armindo Moreira Palma Jacinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público, que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)), na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária de 30 de maio de 2022, a submissão do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a um período de discussão pública de 30 dias, a partir do 5.º dia da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Durante esse período, os interessados poderão consultar o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território e a referida deliberação na Divisão de Urbanismo e Planeamento desta Câmara Municipal, sita na morada Praça do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, durante o período normal de expediente, e no sítio eletrónico oficial do Município (www.cm-idanhanova.pt).

As participações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo deverão ser remetidas por escrito, e dentro do período atrás referido, dirigidas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Praça do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, ou por via eletrónica para o endereço dup@cm-idanhanova.pt.

2 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Armindo Moreira Palma Jacinto*.

315394459

DIVULGAÇÃO NA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Figura 2 – Publicação no Jornal “Gazeta do Interior”, em 22 de junho de 2022

12 | REGIONAL
Gazeta do Interior, 22 de junho de 2022

Maranhão da Sertã destacado em Espanha



O Maranhão da Sertã foi umas das iguarias em desta que numa oficina realiza da recentemente na Universidade Europeia Miguel Cervantes (UEMC), em Valladolid, Espanha. A iniciativa teve como objetivo promover os produtos de qualidade diferenciada, protegida e com caráter único da União Europeia, foi organizada pelos alunos de Tecnologia Alimentar e Inovação deste estabelecimento de Ensino Superior espanhol.

A oficina decorreu durante o dia aberto da UEMC e no final os alunos e outros visitantes puderam degustar o Maranhão da Sertã. Nesta ação estiveram ainda em desta que outros produtos europeus qualificados como a Tarta de Santiago, a Mantecado de Sertã, o Queijo Manchego ou o Tomate de Sertã.

A importância deste evento para a promoção internacional do Maranhão da Sertã foi fundamental e devidamente reconhecida tanto pela Câmara da Sertã como pela APROSIR, que se associaram e apoiaram esta iniciativa.

Aproveitando ainda a presença em Espanha, decorreu também no mesmo local uma ação de divulgação e promoção do Festival de Gastronomia do Maranhão, que decorre de 14 a 17 de julho, com a entrega de vários suportes comunicacionais.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SERTÃ E INSTITUTO VAZ SERRA

Escolas do concelho da Sertã recebem distinção Escola Amiga da Criança

É uma distinção atribuída pela CONFAP, com a Leya e Eduardo Sá, às escolas que concebem e concretizam ideias extraordinárias



O Agrupamento de Escolas da Sertã e o Instituto Vaz Serra foram distinguidos como o selo *Escola Amiga da Criança*, numa iniciativa promovida pela Confederação Nacional das Associações de Pais (CONFAP), da Leya e do psicólogo Eduardo Sá. A cerimónia decorreu no Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas (CNEMA), em Santarém, em 21 de maio.

A distinção foi entregue por Jorge Ascensão, presidente da CONFAP, numa cerimónia organizada pela FAOESTEJO, que contou com a presença de Gaúncia Marçal, chefe de gabinete e do presidente da Câmara da Sertã, do presidente da FAOESTEJO, Rui Pinheiro, dos diretores do Agrupamento de Escolas da Sertã, José Carlos Fernandes, e do Instituto Vaz Serra, António

Laígnia. Estiveram também presente Dulce Nunes e Miguel Vieira, representantes das associações de pais e encarregados de educação do Agrupamento de Escolas da Sertã e do Instituto Vaz Serra, respetivamente; Lúcia Pereira, representante da Escola Básica da Sertã; Daniela Almeida, representante do Instituto Vaz Serra na FAOESTEJO, e

alunos dos estabelecimentos de ensino distinguidos.

A iniciativa Escola Amiga da Criança tem como objetivo distinguir escolas que concebem e concretizam ideias extraordinárias, contribuindo para um desenvolvimento mais feliz da criança no espaço escolar, assim como o partilha de boas práticas.

A entrega da distinção por Jorge Ascensão, presidente da CONFAP

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
EDITAL Nº. 6
CONVOCATÓRIA

Jorge Manuel Vieira Neves, Presidente da Assembleia Municipal de Castelo Branco, CONVOCA este Órgão, nos termos do alínea b) do artigo 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para uma sessão ordinária a realizar no dia **20 de junho de 2022, pelas 09:30, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Castelo Branco**, com a seguinte ORDEM DE TRABALHOS:

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
(A preencher nos termos do Regulamento.)

1. Prestação de informações que à Mesa cumpria produzir;
2. Aprovação de atas:
 - 2.1. Ata n.º 22/2022, referente à sessão de 7 de março de 2022;
 - 2.2. Ata n.º 32/2022, referente à sessão de 20 de março de 2022;
 - 2.3. Ata n.º 42/2022, referente à sessão de 25 de abril de 2022;
3. Intervenções.

I - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Apreciar uma informação do Presidente da Câmara sobre a **atividade municipal e situação financeira do Município.**

Ponto 2 - Discussão e votação da proposta de **"Contas Consolidadas do ano de 2021."** (Proposta n.º 24/2022)

Ponto 3 - Discussão e votação da proposta de **"Primeira Revisão Orçamental dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco."** (Proposta n.º 25/2022)

Ponto 4 - Discussão e votação da proposta de **"Adesão do Município de Castelo Branco à ENERABEA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior."** (Proposta n.º 26/2022)

Ponto 5 - **Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Castelo Branco.**

Aprovação de constituição e Tomada de Posse

Ponto 6 - Apresentação e descrição do funcionamento, pela empresa NOOP, da plataforma de gestão documental da Assembleia Municipal de Castelo Branco

II - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Pagos do Município de Castelo Branco, 21 de junho de 2022
O Presidente da Assembleia Municipal,
Jorge Manuel Vieira Neves

Assinado em: Castelo Branco, Vieira Neves
Não autografado eletronicamente
Data: 2022.06.21 11:13:10
Certificação por Segurança de Informação e Autenticidade
Assinatura eletrónica: Presidente da Assembleia Municipal de Castelo Branco
Assinatura eletrónica: Presidente do Município de Castelo Branco

CMV B, 2022

Orvalho recebe visita guiada e encenada

Orvalho, no Concelho de Oeiras, foi palco, dia 11 de junho, de uma visita guiada e encenada, no âmbito do projeto Intermunicipal Batez Cultural 22. A iniciativa foi promovida pela Câmara de Oeiras em parceria com a Junta de Freguesia de Orvalho e com o apoio do Grupo

Amigos do Concelho de Orvalho (GAO). A atividade, que teve como guia local Celestino Castêdio, permitiu a redescoberta do património monumental emestabelecido território. Naquela que foi a última das visitas que se realizaram no âmbito do projeto

Vitório Teatro de Castelo Branco e a intenção entre os participantes foram uma constante, bem como as digressões de produtores e artistas locais. Com este tipo de iniciativas descentralizadas pretende-se preservar o legado que ficará para as

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
AVISO

Abertura do período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) de Idanha-a-Nova

Armindo Moreira Palma Jacinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público, que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)), na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária de 30 de maio de 2022, a submissão do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a um período de discussão pública de 30 dias, a partir do 5.º dia de publicação do presente Aviso no Diário da República.

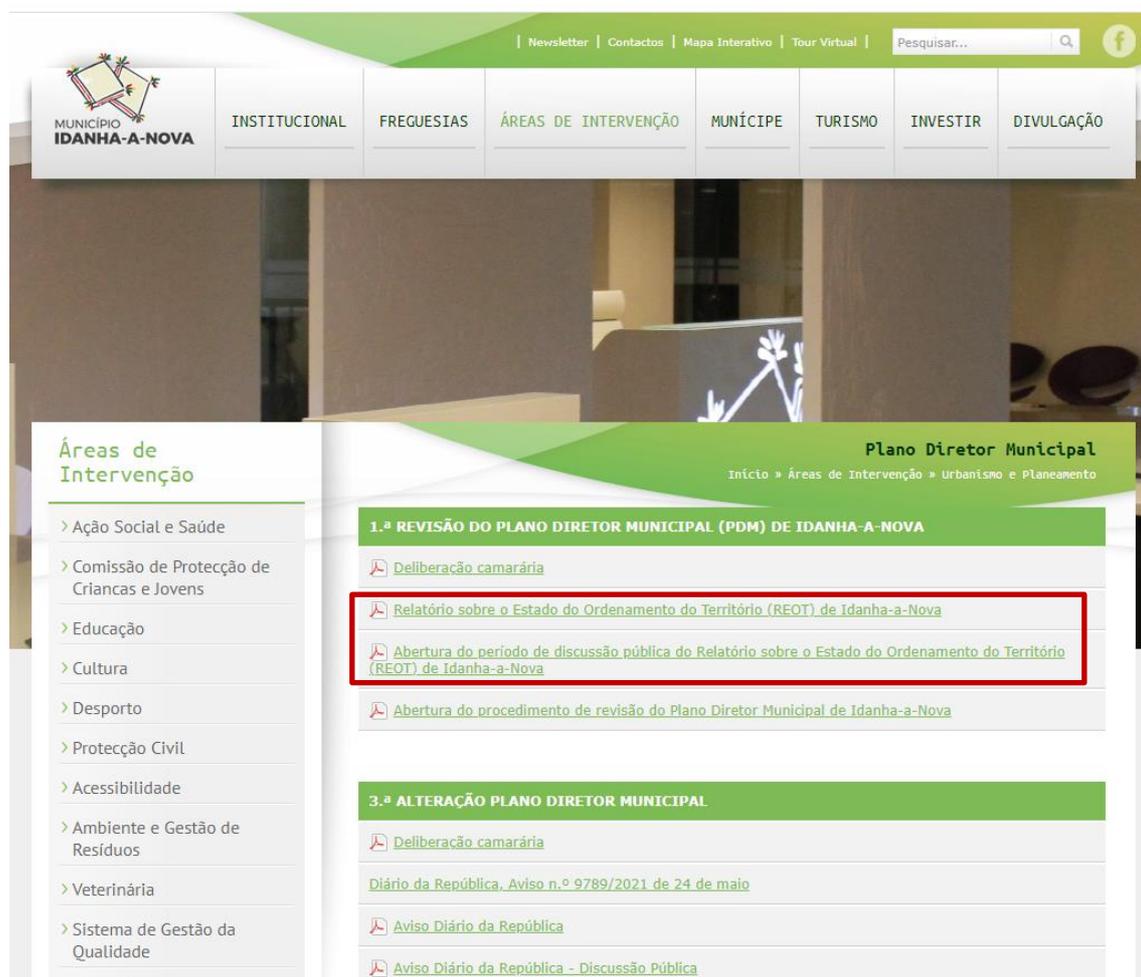
Durante esse período, os interessados poderão consultar o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território e a respetiva deliberação no Divisão de Urbanismo e Planeamento desta Câmara Municipal, sito na morada Praça do Município, 8060-163 Idanha-a-Nova, durante o período normal de expediente, e no sítio eletrónico oficial do Município (www.cm-idanhaa-nova.pt).

As participações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo deverão ser remetidas por escrito, e dentro do período acima referido, dirigidas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Praça do Município, 8060-163 Idanha-a-Nova, ou por via eletrónica para o endereço dup@cm-idanhaa-nova.pt.

02 de junho de 2022. - O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Armindo Moreira Palma Jacinto

DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DE INTERNET DO MUNICÍPIO

Figura 3 – Publicitação no sítio da Internet do Município



2.2 – LOCAIS DE CONSULTA

O processo referente ao assunto encontrou-se disponível para consulta dos interessados nos seguintes locais:

- Divisão de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, sita na morada Praça do Município, 6060 -163 Idanha-a-Nova, durante o período normal de expediente;
- Sítio eletrónico oficial do Município (www.cm-idanhanova.pt), através do link: <https://www.cm-idanhanova.pt/areas/urbanismo-e-planeamento/pdm.aspx>.

2.3 – MODO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o período de discussão pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por:

- Escrito, dando entrada no expediente da Camara Municipal;
- Correio registado para a morada do município;
- Correio eletrónico: geral@cm-idanhanova.pt / dup@cm-idanhanova.pt.

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Decorrido o período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território, não foram recebidas quaisquer participações ou propostas de eventuais alterações a introduzir no REOT, apresentadas por parte de particulares.

Concluído o período de discussão pública, e nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, com as devidas adaptações, a Câmara Municipal pondera e divulga o resultado das participações apresentadas, designadamente através da comunicação social, da página da internet da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÕES

Findo o período de discussão pública, não obstante a divulgação feita pela Câmara Municipal, através de vários meios explicitados, tendo-se verificado que não foram recebidas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, mantém-se na íntegra o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território para efeitos de aprovação.

O presente REOT traduz o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando a necessidade de revisão.

Desta forma, entende-se que o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), se encontra em condições de ser aprovado pelos órgãos competentes, de acordo com o n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT, conjugado com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 89.º do mesmo regime jurídico.

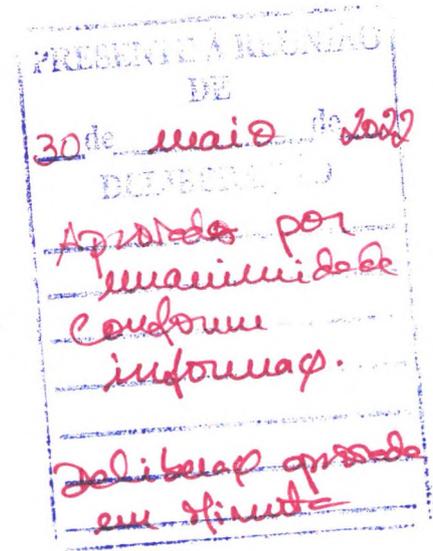


MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal

Divisão de Urbanismo e Planeamento

Serviço Afeto a: 113 - Divisão de Urbanismo e Planeamento

Informação n.º 8566 / 2022
25/05/2022



Assunto: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) - ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Considerando que:

1. No âmbito do regime de avaliação dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBOTU), aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nas suas redações atuais, estabelecem que deve ser efetuada a avaliação dos instrumentos de gestão territorial, com a elaboração de um **Relatório do Estado de Ordenamento do Território (REOT)**, o qual deve verter o balanço da execução dos instrumentos de gestão territorial, bem como dos níveis de planeamento interno e externo obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão, alteração ou revogação. -----
2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 187.º do RJIGT as entidades da administração devem promover permanentemente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos planos territoriais por si elaborados, suportada nos indicadores qualitativos e quantitativos neles previstos. -----
3. Neste sentido, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT a câmara municipal, elabora, de quatro em quatro anos, um REOT, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, instrumento que permite uma avaliação contínua do



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal

desenvolvimento do território, de forma a auxiliar técnicos e políticos na gestão do território. -----

4. O REOT é um instrumento que permite a avaliação contínua do desenvolvimento do território, tendo em conta o nível de execução dos objetivos e concretização das ações propostas no Plano Diretor Municipal (PDM). -----
5. A necessidade da alteração, revisão ou revogação de um plano território fundamenta-se no respetivo relatório de execução (n.º 4, do artigo 57.º, da LBOTU); -----
6. Sublinhe-se que, para além de se constituir como um imperativo legal, a elaboração do REOT assume-se como requisito obrigatório para a revisão do Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova; -----
7. Concluída a elaboração, o REOT é submetido a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias (n.º 5 do artigo 189.º do RJIGT), para a formulação de reclamações, observações ou sugestões, sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo. -----

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, que delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos:

- a) Aprovar o **Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT)**, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 189.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----
- b) Proceder à abertura do **período de discussão pública**, nos termos do n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, estipulando um prazo de 30 dias para o efeito, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República. -----



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal

À Consideração Superior

A CHEFE DE DIVISÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEAMENTO (DUP),

(Joana Mata Serrasqueiro Rossa)

Informação

____/____/____

O (A) Técnica Superior / O (A) Coordenador Técnico (a)

Informação

____/____/____

O (A) Chefe de Divisão

Informação

____/____/____

O (A) Vereador(a)